



112

req 442

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania

**Número do Processo Administrativo nº** 7116/2023

**Termo de Fomento nº** 255/2023

**Objeto:** Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

**Valor Total:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE.

**CNPJ:** 56.651.003/0001-40

**Início da Vigência:** a partir da data da publicação.

**Término da Vigência:** 31/05/2024

1

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº 326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, E-mail: [adm01@apaesalto.com.br](mailto:adm01@apaesalto.com.br), Telefone (11) 4029-1162, neste ato representada por sua presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do RG nº 24.754.090 SSP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Professora. Maria de Lourdes Vendramini, nº 86, Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010; Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com **Projeto Educar – melhoria no atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas**, analisado e aprovado por Comissão específica.

*[Handwritten signatures and initials]*

### PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023/2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

2

### PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

### PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e na Instrução nº 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

#### I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e avaliação conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022.



## II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 476-6, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022. (Ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de maio 2024.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**III** – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;



#### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.**

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: [sec.acaosocial@salto.sp.gov.br](mailto:sec.acaosocial@salto.sp.gov.br) ; pela entidade Privada através [adm01@apaesalto.com.br](mailto:adm01@apaesalto.com.br) da entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de Julho de 2023.

6

**MUNICÍPIO DE SALTO**

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SALTO**

Lucélia Aparecida Massoca

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

*Alessandra Madureira Onora*

Alessandra Madureira Onora

*Maria Lucinda Anacleto*

Maria Lucinda Anacleto



118

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto* 69

Reconhecida como entidade pública municipal pelo Lei nº 638/73.  
Reconhecida como entidade pública estadual pelo Lei nº 872/78 de 13/12/74.  
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91/120 de 12/10/35.  
Registrada sob nº 125 na Expediente Nacional de AFME 2.  
Registrada no Sinc. da Previdência Social sob nº 3342.  
Registro no MEC sob nº 243.793.  
CNPJ nº 56.651.003/0001-40

Sede: Escola - Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira - Fone: 111 4029-1162 - 4029-3609 - CEP: 13.329-114 - Salto-SP

7

**ANEXO XIII**

**PLANO DE TRABALHO LEÃO AMIGO 2023**

**EDITAL 01/2023**

1

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO.		CNPJ: 56.651.003/0001-40		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:	Nº INSCRIÇÃO CMDCA:		
08/05/1970	2025	Nº 1/2018		
ENDEREÇO: Rua Luiz Dias da Silva, 326 – Vila Teixeira				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13320-354	(11)4029-1162	adm01@apaesalto.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucélia Aparecida Massoca.		CPF:072.789.868-00		
RG: 24.754.090	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente da Entidade		
ENDEREÇO: Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, nº86		MUNICÍPIO: Salto	CPF:13.325-082	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: Juliana Pervital Marques Gomes		CPF: 350.808.408-32		
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRESS 46943			
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
41.274.826-5/ SSP	Assistente Social	Assistente Social		
NOME DO CORDENADOR DO PROJETO: Maria Madalena Baldi		CPF: 137.707.478-10		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
9.417.686-3/SSP	Diretora	Diretora Pedagógica		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 838/70  
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 5.274 de 12/12/74  
Reconhecida como entidade pública federal pela Dec. Lei nº 94.108 de 12/03/85  
Registrada sob nº 275 na Federação Nacional das APAES  
Registrada no Dept. de Promoção Social sob nº 3342  
Registrada no AMEC sob nº 242.283  
CNPJ: A-051.003/0001-40

Sede e Filial: Rua Luiz Cláudio de Salto, 426 - Vila Teófilo - Fone: (11) 4629-1192 - 4629-3069 CEP: 13.329-344 - Salto/SP

8

### PARTE 2:

#### 1. HISTÓRICO

APAE de Salto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, têm como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Instituição foi fundada em 08 de maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat. Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na Rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros de referida federação. Em 1975 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual. A Escola de Educação Especial "Menino Jesus" foi inaugurada em 11 de outubro de 1980, jurisdicionado à Diretoria de Ensino - Região de Itu, da Secretaria de Estado da Educação.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes intelectuais e múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

Com 52 anos de existência no município, atualmente atendemos 150 pessoas, nosso público são crianças, adolescentes, adultos com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Atuamos na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência em todas as fases da vida, desde a mais tenra infância, se preocupando também com o envelhecimento dos usuários com patologias graves.

Nossos serviços e programas iniciam-se na prevenção das deficiências, estimulação infantil, atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, sem nunca se esquecer da defesa de direitos, visando sempre à inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Ressaltamos que na cidade de Salto, a APAE é a única instituição especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, o trabalho da instituição preenche ainda uma lacuna existente no município quanto aos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento no município.



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 8.328-70  
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 5.721-4 de 13-12-74  
Reconhecida como entidade pública federal pela Dec. Lei nº 91.150 de 12-05-85  
Registrada sob nº 725 na Federação Nacional das APAS  
Registrada na Sec. de Proteção Social sob nº 3342  
Registrada no MEC sob nº 242 263  
CNPJ 06.951.033/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias de Salto, 420 - Vila Resposta - Fone: (11) 4626-1862, 4629-1469, C.F.P. 13.329-374 - Salto-SP

**2. NOME DO PROJETO**

**NOME DO PROJETO: EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA**

**2.1. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. No campo educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, vem sendo a diretriz maior nas ações de políticas públicas, com esforços para que a escola seja um ambiente cada vez mais inclusivos. Contudo nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, é dever amparado pelas legislações vigentes, prover também, atendimentos educacionais em instituição especializada.

Ressaltamos que a Educação Especial é um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, organizados para apoiar, suplementar e em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação de crianças, jovens e adultos que apresentam necessidades diferentes da maioria. Garantindo-lhes um atendimento de qualidade no serviço educacional especializado para, assim terem a possibilidade de usufruírem do exercício da cidadania e plena inclusão social.

A Educação Especial é caracterizada pela progressão continuada, tendo como objetivo assegurar aos alunos condições para a construção de seu conhecimento, respeitando seu ritmo e características e garantindo a sequência e continuidade do processo educacional.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade privada sem fins lucrativos pelo SP nº 206/78  
Reconhecida como entidade pública estadual pelo SP nº 5.22.74 em 12/12/76  
Registrada sob nº 273 na Superintendência Estadual de Educação  
Registrada na Sec. de Promoção Social nº 7342  
Registrada no MEC sob nº 243.263  
CNPJ nº 06.951.000/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 926 Vila Xaviera, Fone: (11) 4029-1162, 4026-8508, 4027-13.290.354 Salto-SP

Atualmente, muito se fala em inclusão das pessoas com deficiência, no entanto para a inclusão existir de forma integral, devemos enxergar o indivíduo como um ser único, e para que isso ocorra, é necessário um atendimento especializado e adaptado às capacidades e habilidades de cada um.

Sendo assim, destacamos que na cidade de Salto, a Escola de Educação Especial "Menino Jesus", mantida pela APAE de Salto é a única escola especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo. Possuímos uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos atendidos.

Evidenciamos que esse tipo de prestação de serviços especializados é fundamental para que as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, possam ter direito a uma vida digna.

Diante dos fatos expostos, concluímos que a Escola de Educação Especial "Menino Jesus", desempenha um papel imprescindível no processo de inclusão e melhor qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, e pela impossibilidade de o poder público atender toda essa demanda, fica evidente o importante papel da instituição no processo desenvolvimento e atendimento das pessoas com deficiência.

## 2.2 JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial "Menino Jesus", por meio de sua mantenedora APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto), é uma instituição filantrópica e busca viabilizar o Direito Social subjetivo à Educação aplicada exclusivamente aos deficientes intelectuais, prevista no artigo 208 da Constituição Federal, no artigo 239 da Constituição Estadual e no artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Oferecemos o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano em convênio com Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Educação Infantil com recursos próprios, nosso público, são crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla que necessite de apoio pervasivo/permanente para sua educação.

O projeto apresentado completa as diretrizes voltadas para educação e pessoa com deficiência, visando seu desenvolvimento, permanência e acesso, a um atendimento especializado e integral na área da educação.

Ofertaremos apoio integral da pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo, acesso à educação especial, através do ensino fundamental, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades em

*[Handwritten signatures and initials]*



*Associação do Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 638-73  
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 01 108 de 12/03/95  
Registrada pelo nº 225 na Federação Nacional das APAES  
Registrada na Sem. de Promoção Social pelo nº 3942  
Registrada no MEC pelo nº 343 282  
CNPJ nº 04.861.003/0001-88

Sede: a Escola São José Deus do Salto, 326 Vila Erveteira Fone: (11) 4629-1162 4076-1069 e fax: (11) 4629-1364 Salto-SP

seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. Isso demanda cuidados e um plano de ação, focado no aspecto pedagógico e no socioemocional.

Ressaltamos que pós pandemia de covid-19 continuamos com grandes desafios, às estratégias de ensino e aprendizagem nas escolas, vão além dos desafios já conhecidos pelos profissionais da educação, somam-se a eles novos obstáculos que precisam ser superados devido aos últimos anos com a interrupção da rotina presencial escolar por conta da pandemia.

Justificamos que a Educação Especial necessita de estratégias de ensino e aprendizagem amplos. O acolhimento, currículo adaptado, estratégias pra superar o déficit de aprendizagem, evasão escolar, participação da família, são fundamentais pontos de atenção.

O projeto apresentado visa à contratação de uma professora auxiliar, que atuará nas aulas regulares, simultaneamente ao docente titular, auxiliando na assistência dos alunos que necessitarem de atenção suplementar no processo de aprendizagem. Realizará estratégias pedagógicas diferenciadas e específicas, de acordo com as necessidades dos alunos.

Desse modo, teremos condições de intervir de forma mais eficaz para melhorar o desenvolvimento dos alunos, visto que, dentro de uma turma existem muitas realidades. Cada aluno é um, o contexto social varia, a estrutura familiar, o acesso aos materiais e à informação são distintos.

Efetuaremos também através deste projeto, a contratação de uma monitora, que auxiliará nas salas de aulas, acompanhando as crianças e adolescentes na rotina da instituição, realizando a tarefa de cuidar e auxiliando nas necessidades básicas de nossos atendidos quando necessário.

Destacamos que as crianças e adolescentes atendidas na instituição apresentam como diagnóstico primário de deficiência intelectual e estão presentes outras deficiências associadas, são crianças e adolescentes com deficiência auditiva, visual, autistas, com paralisia cerebral, síndrome de Down entre outras, que permanecem por um longo período nas atividades e atendimentos, necessitando de apoio muito substancial de terceiros, sendo assim necessitamos da manutenção de uma monitora, para proporcionar um melhor acolhimento.

Justificamos também a aquisição de três cadeiras de rodas, que será utilizada na escola para oferecer um posicionamento adequado e evitando problemas de saúde em nossos atendidos. O recurso também será destinado para aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para manutenção da instituição, promovendo qualidade nos atendimentos.

Portanto, a APAE de Salto pensando na qualidade e excelência dos serviços ofertados e na busca de alternativas diante dos desafios constantes que encontramos, prevê com este projeto o



## *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 438/71  
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 5.727/69  
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec. Lei nº 51.109 de 12/02/65  
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES  
Registrada na Dire. de Promoção Social em nº 342  
Registrada no MEIC sob nº 242.283  
CNPJ nº 06.951.893/0001-60

End. e Escola: Rua Luis Dias do Silva, 326, Vila Teresina, Fone: (11) 4629-1102, 4629-1060, CEP: 13.329-334, Salto-SP

custeio de recursos humanos, despesas com materiais de consumo e permanentes, imprescindíveis, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares.

### 2.3 OBJETIVO GERAL

Oferecer um atendimento educacional especializado com atividades acadêmicas e/ou funcionais de acordo com as necessidades da pessoa com Deficiência Intelectual ou Múltipla, visando à promoção da qualidade de vida de forma integral.

### 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando à promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.

### 3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A APAE de Salto está localizada próximo ao terminal rodoviário da cidade, facilitando o acesso de seus atendidos, famílias e comunidade saltense que acessam seus serviços.

Atendemos pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias da cidade de Salto - SP, residentes em diversos bairros, tais como: Santa Cruz, Jardim das Nações, São João, São Judas, Jardim Marília, Santo Antônio e outros.

Atendemos alunos e usuários que residem em todos os bairros da cidade, portanto a escola oferece transporte àqueles que não têm condições de utilizar o transporte coletivo e às famílias que não tem transporte utilitário. O transporte é oferecido de segunda a sexta-feira aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", de acordo com o calendário escolar. No período da manhã as aulas iniciarão às 7h30 e terminarão às 11h35 e no período da tarde iniciarão às 13h e terminarão às 17h05.

A instituição vem se estruturando ao longo dos seus mais de 52 anos, para oferecer aos usuários com deficiência e seus familiares/ cuidadores, serviços de qualidade para superação das dificuldades e limitações provenientes das deficiências, portanto assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

### 4. METODOLOGIA

Os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano terão aulas de segunda à sexta, no período da manhã das 7h30 às 11h35 e no período da tarde das 13h às 17h05, com intervalo de 20



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto*

Reconhecimento como entidade pública municipal pela Lei nº 856/70  
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74  
Reconhecida como entidade pública federal pela Lei nº 51.102 de 12/03/95  
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das ANPES  
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342  
Registrada no MEC sob nº 242.283  
CNPJ nº 04.933.000/40

Sede e Escola: Rua São Domingos Salto, 325 Vila Tranquila Fone: (11) 4976-1162, 4079-3069, 4222- 83 320-344 Salto-SP

minutos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, através das Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física), Matemática, Ciências da Natureza (Ciências) e Ciências Humanas (Geografia e História) e Currículo Paulista.

O professor auxiliar será docente devidamente habilitado para o exercício do magistério (formação superior na área de Pedagogia) e terá vínculo funcional efetivo através de contratação por tempo determinado, com jornada de trabalho de 20 horas/aula semanais.

O docente auxiliar atuará nas aulas regulares conforme cronograma semanal da gestão escolar, simultaneamente ao docente titular, auxiliando na assistência dos alunos ensino fundamental que necessitarem de atenção suplementar no processo de aprendizagem. Realizará estratégias pedagógicas diferenciadas e específicas, de acordo com as necessidades dos alunos com maiores dificuldades de aprendizado. Quando necessário o docente realizará substituição de docente titular de forma excepcional e temporária, conforme cronograma e escala semanal da gestão escolar.

A monitora terá uma escala semanal, para acompanhar as crianças e adolescentes nas salas de aulas, será disponibilizada monitora para salas com maior número de alunos. A profissional auxiliará os professores em sala de aula e nas atividades de rotina da escola e atividades da instituição, acompanhando os atendidos no horário de alimentação e higiene pessoal sempre que necessário durante seu período de permanência na instituição.

A equipe gestora Pedagógica, acompanhará as atividades propostas através do semanário e visitas às salas de aula.

Efeturemos as aquisições dos materiais de consumo (papel sulfite, papel higiênico, lenços umedecidos e outros.) e material permanente ( 3 cadeiras de rodas ), após cotações , sendo o prazo de entrega dos materiais estipulado pelo setor administrativo da instituição.

**5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA**

Informe quais serão os beneficiários da proposta:

- a. Crianças de 0 a 06 anos ( X )
- b. Crianças de 07 a 11 anos ( X )
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos ( X )
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ( X )
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ( X )

*[Handwritten signatures and initials]*



125



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto*

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 828/70  
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 51274 de 12-12-74  
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec. Lei nº 87.108 de 12-03-93  
Registrada sob nº 223 na Federação Nacional das APAES  
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342  
Registrada no INEC sob nº 242.283  
CNPJ - 08.851.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Esmeralda, Fone: (11) 4602-1162, 4602-1608, CEP: 13.329-644, Salto-SP

76

14

f. Outros ( )

**6. DIRETRIZES**

Diretriz VII: **Impactos Resultantes da Pandemia de Covid-19.**

Projetos voltados para apoio pedagógicos visando à redução da desigualdade educacional.

Diretriz VIII: **Promoção da Diversidade.**

Projetos que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência, visando o acesso à aprendizagem.

**7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?**

Sim (X) Não ( )

**7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O atendimento educacional especializado ofertado pela Escola de Educação Especial "Menino Jesus", por meio de sua mantenedora APAE. Oferece o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, é executado através de parceria com o termo de colaboração com Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e termo de Colaboração da Secretaria Municipal de Salto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

@



126



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Inscrição Estadual nº 022.770  
Inscrição Federal nº 07.24.000.10.1274  
Inscrição Estadual nº 12.033-35  
Inscrição Estadual nº 022.770  
Inscrição Estadual nº 022.770  
Inscrição Estadual nº 022.770  
Inscrição Estadual nº 022.770

Sede: Rua dos Reis Reis, nº 226, Vila Teodoro, Fone: (11) 4020-1162, 4079-1664, CEP: 13.320-344, Salto-SP

77

15

**8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS**

Objetivo	Específico	Resultados Esperados	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos indicadores
- Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando a promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.		-Desenvolvimento funcional nos aspectos cognitivos, memorização, raciocínio lógico e competências cotidianas, com melhorias na qualidade de vida.	Nº crianças e adolescentes dos alunos matriculados que tiveram acesso atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.  - Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitoras .	-Registro de presença no Diário de Classe. -Planejamento semestral. -Semanário do professor./ professor auxiliar. -Observações e relatos.

**09. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim ( X ) Não ( )

**09.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O processo de avaliação e monitoramento será realizado pela equipe gestora pedagógica, que ficará responsável em verificar semanalmente as atividades executadas, observar e solicitar para os profissionais envolvidos no serviço os registros das atividades executadas. Os Instrumentais de verificação deverão ser entregues semanalmente e outros bimestralmente. A equipe gestora pedagógica será responsável pelo monitoramento dos dados estatísticos, dados quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos.

*fs*

*2*

*Q*

*du*

*pal*

@



127

*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto  
Rua... nº... Salto/SP  
CNPJ nº...

Endereço: Rua... nº... Salto/SP

**10. MARCO LÓGICO.**

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S)
-Oferecer um atendimento educacional especializado com atividades acadêmicas e/ou funcionais de acordo com as necessidades da pessoa com Deficiência intelectual ou Múltipla, visando à promoção da qualidade de vida de forma integral.	Nº crianças e adolescentes dos alunos matriculados que tiveram acesso a atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	-Registro de presença no Diário de Classe -Semanaário do professor.	-Evasão escolar - Falta de Envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes.	-Acompanhamento da participação do aluno e famílias nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante o ano letivo.
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b> -Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando a promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.	<b>INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE</b> - Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitora.	<b>MEIO DE VERIFICAÇÃO</b> -Registro de presença no Diário de Classe -Planejamento semestral. -Semanaário do professor. - Observações e Relatos	<b>RISCOS OU PRESSUPOSTOS</b> -Evasão escolar - Falta de Envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes.	<b>MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S)</b> -Acompanhamento da participação do aluno e famílias nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante o ano letivo.

98

16



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto*

Organização não governamental sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00.330.001-40  
R. São Francisco de Assis, nº 127, Jd. São Francisco, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Fone: (11) 4602-8500  
E-mail: [apae@apae.org.br](mailto:apae@apae.org.br)  
CNPJ nº 00.330.001-40

Sede e Escola: Rua Lino de Souza, 125, Jd. Esperança, Fone: (11) 4602-1162, 4602-1088 e EP: 13.329-604, Salto/SP



11

29

METAS	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS	MEDIDAS MITIGADORAS DO(S) RISCO(S)
Manter 95% dos alunos matriculados com acesso as atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	- Nº crianças e adolescentes dos alunos matriculados que tiveram acesso as atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	-Registro de presença no Diário de Classe -Planejamento semestral. -Semanário do professor/professor auxiliar. -Observações e Relatos.	-Evasão escolar - Falta de envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes.	Acompanhamento da participação do aluno nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante o ano letivo.
50 % dos alunos sejam atendidos pela professora auxiliar.	- Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitora.			

17

*[Handwritten signatures and initials]*



129

*Associação do Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto*



Associação do Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto  
R. Amador de Almeida, nº 225, Jd. São Francisco, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
CNPJ nº 06.951.023/0001-45  
Inscrição Estadual nº 13.329.001-17  
Inscrição Municipal nº 13.329.001-17  
Inscrição de Pessoa Física nº 13.329.001-17  
Programa de Apoio ao Ensino nº 3342

Endereço: Rua Emílio Ribas, 225 - Jd. São Francisco, Fone: 4871-4026/2102 - Salto/SP, CEP: 13.329-600, Salto-SP

12

**11. RECURSOS HUMANOS**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VINCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Professor	Superior em pedagogia	Professora auxiliar	CLT
Monitora	Ensino Médio Completo	Monitora	CLT

**12. CRONOGRAMA**

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA
Título da proposta:	

88

18

*(Handwritten signatures and initials)*



*Associação do Pais e Amigos das Excepcionais do Salto*

Associação de Pais e Amigos das Excepcionais do Salto  
R. São Francisco, nº 100, Jd. São Francisco, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
CNPJ nº 06.903.000/1-40

Sede: Rua São Francisco, nº 100, Jd. São Francisco, Salto/SP, CEP: 13.329-600

19

**Cronograma de execução das atividades**

O projeto será desenvolvido em 10 meses, assim que disponibilizado o recurso. As atividades pedagógicas descritas acima serão realizadas o ano todo, conforme planejamento semanal da professora auxiliar em conjunto com a titular da turma.

ATIVIDADES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Diretrizes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diretriz VII: Impactos Resultantes da Pandemia de Covid-19. Projetos voltados para apoio pedagógicos visando à redução da desigualdade educacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diretriz VIII: Promoção da Diversidade. Projetos que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência, visando o acesso a aprendizagem. Custeio do Recurso humanos, materiais pedagógicos e educativos e permanente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação e manutenção da professora auxiliar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição das cadeiras de rodas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de uma monitora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais pedagógicos e	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

BA

19

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.









**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SALTO  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE  
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 255/2023  
**OBJETO:** REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS: **EDUCAR – MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS**  
**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)  
**EXERCÍCIO (1):** 2023-2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de Julho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Laerte Sonsin Júnior  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos  
Cargo: Membro  
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

25

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

SECRETARIA DE FINANÇAS